

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Paulo Silva Carvalho

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE Nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 001 de 01 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianésia do Pará a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Buscar-se-á, aqui, a recuperação dos valores do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados a este Município, em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

É que, de acordo com a política educacional implementada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ficou estabelecido que seria determinado um valor mínimo de âmbito nacional, para servir de paradigma em todo o território nacional.

De tal sorte, sempre que, no âmbito de cada Ente, o total de recursos destinados ao FUNDEF, dividido pelo número de alunos atendidos no ensino fundamental, não alcance o piso mínimo nacional por aluno, tais valores devem ser complementados pela União, de forma a propiciar um padrão nacional de qualidade na educação fundamental.

Em que pese a importância da determinação deste valor mínimo nacional para a fixação das quantias a serem repassadas aos Estados e Municípios, a União vinha definindo este valor sempre em patamar menor do que o legalmente previsto, ocasionando enormes perdas aos municípios.

E quanto menor for o valor mínimo nacional definido pela União, menor seria a contrapartida desta para que no âmbito dos Municípios este valor seja atingido.

No que se refere a este Município de Goianésia do Pará - PA, a presente contratação se refere ao período creditício de janeiro/1998 a dezembro/2006 (mês de extinção do Fundo). In casu, trata-se de uma recuperação creditícia aos cofres municipais da ordem aproximada de R\$ 9.760.457,76 (nove milhões setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Registre-se a importância do município em buscar os créditos em seu nome, ainda que extraorçamentários (como é o caso) até então não previstos no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens estão encartados nas Solicitações de Despesas em anexo.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

6. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

No que se refere a este Município de Goianésia do Pará - PA, a presente contratação se refere ao período creditício de janeiro/1998 a dezembro/2006 (mês de extinção do Fundo). In casu, trata-se de uma recuperação creditícia aos cofres municipais da ordem aproximada de R\$ 9.760.457,76 (nove milhões setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

7. LOCAL DA EXECUÇÃO:

Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Bairro Colegial, Município de Goianésia do Pará

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 029/2024/GP/PMGP, a seguir identificados:

NOME: Thiago Caribé Carvalho **MATRÍCULA** nº 19960 - Titular

NOME: Jessé Maciel Gomes Drumond **MATRÍCULA** nº 26118 - Suplente.

9. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:



O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Goianésia do Pará – PA, 10 de Outubro de 2024.

Paulo Silva Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD
Decreto nº 032/2022